



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 01/2023

SUMULA: Dá nova Redação aos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1343/2017, e dá outras providências.

Art. 1º - Os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1343/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - As despesas admitidas para reembolso terão o limite diário no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), quando houver pernoite.

§ 3º - As despesas com viagem que não necessite de pernoite terão o limite de reembolso no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 24 de fevereiro de 2023.


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE

KELLY FERNANDA ALVES
1ª SECRETÁRIA

ROSELI G. RIBEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


MAURICIO PAULINO DA SILVA
2º SECRETÁRIO